



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.822/97, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -CVRD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, em caráter precário e gratuito, com a Companhia Vale do Rio Doce CVRD, a fim de constituir como empréstimo o prédio da estação ferroviária ora desativado, localizado no Km 175, da Ferrovia Vitória a Minas, nesta cidade;

Parágrafo Único - O imóvel acima citado, será destinado, exclusivamente para prestação de serviço público municipal, ficando desde já o Poder Executivo, autorizado a efetuar os reparos que forem necessários para a adequação do mesmo ao bom funcionamento da repartição pública municipal;

Artigo 2º- As despesas para fazer face à presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma da Lei n.º 334.320/64, de 17 de março de 1964, c/c o artigo 110 da Lei n.º 1.380/90, de 05 de outubro de 1990 (Lei Orgânica Municipal de Baixo Guandu -ES).

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 1997.



ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publica
em 12 de dezembro de 1997.



ELIAS ROBERTO DIAS
CHEFE DPTº ADM.